



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
Gabinete da Presidência

MARCELO FIGUEIREDO DE
ALMEIDA:89395506172

Assinado de forma digital por
MARCELO FIGUEIREDO DE
ALMEIDA:89395506172
Dados: 2024.04.29 12:51:30 -04'00'



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VII n. 1060

FÁTIMA DO SUL-MS, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2024

PÁGINA 1 DE 11

PREFEITA ILDA SALGADO MACHADO Vice-Prefeito ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE Chefe de Gabinete MARIA JANE DA SILVA BORGES Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS Secretária Municipal de Assistência Social RENATA FAQUES MENDONZA Secretário de Finanças e Planejamento RODRIGO SILVA GARIB	Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos JULIAO BISPO VIEIRA Secretário Municipal de Gestão Pública ROGÉRIO KENDI MORIZAKI Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS Secretário Distrital LORIVALDO DIAS DE SANTANA Procurador Geral do Município JACQUELINE COELHO DE SOUZA PRZYLEPA Controladora Geral do Município IZABEL INES PIVETA
--	---

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TERMO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.01/2024

Termo de contratação administrativa temporária que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e MARIA MARLENE DE LIMA SANTOS, de agora em diante denominada CONTRATADA.

Contrato que entre si celebram, a Câmara Municipal de Fátima do Sul - MS, inscrita no CNPJ Nº 03.905.072/0001-76, com sede na Rua Tenente Antônio João, nº 1079, Centro, neste município de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, denominada simplesmente de Contratante, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal senhor **ERMESON CLEBER MENDES**,



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
Gabinete da Presidência

brasileiro, solteiro, portador do RG nº 684020 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 596.352.821-68, residente e domiciliada na Rua Presidente Dutra, nº 763, e de outro lado a Senhora **MARIA MARLENE DE LIMA SANTOS**, brasileira, maior, contadora inscrita no CPF nº 072.XXX.381-04, portadora do RG nº 71X.XX1 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Pedro Felizardo de Souza, nº 1949, Centro de cidade de Fátima do Sul - MS, doravante denominado simplesmente de Contratado, para firmar com a Câmara o presente termo, pelo qual obriga-se a executar as funções do Cargo de Contadora, devidamente inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº 1262, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DE CONTRATO:

O Contratado, por força do presente instrumento, obriga-se a executar as funções do cargo de Contadora Câmara Municipal de Fátima do Sul - MS, conforme necessidade e conveniência do Contratante, obedecendo às normas e determinações da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO:

A remuneração do Contratado será a correspondente ao vencimento do cargo de Contadora Nível-A1, conforme determina o art. 8º da lei nº 1.111/2013.

Parágrafo Único - Se o Contratado efetuar horas extras, ou qualquer tipo de adicional previsto na legislação municipal vigente, o valor correspondente a estas horas será acrescido no vencimento mensal do cargo.

CLÁUSULA TERCEIRA - JORNADA DE TRABALHO:

O Contratado obriga-se a cumprir jornada de trabalho de 20 horas semanais, em horário estabelecido pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO:

O prazo do presente contrato se inicia em 03 de abril de 2024 e tem término em 06 de janeiro de 2025, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei nº 1.111/2013.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
Gabinete da Presidência

CLÁUSULA QUINTA - REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO:

O Contratado apresenta no ato da assinatura deste instrumento, toda a documentação exigida para o exercício das funções do cargo citado, constante da legislação municipal.

CLÁUSULA SEXTA - FALTAS:

As faltas do Contratado não abonadas pela Contratante, através da autoridade competente, serão descontadas da remuneração fixa mensal, a razão do valor diário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS, VANTAGENS, DEVERES E PROIBIÇÕES:

O Contratado estará sujeito aos mesmos direitos, vantagens, deveres, proibições e regime de responsabilidade prescrita no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fátima do Sul - MS, com as limitações impostas pela lei 1.111 de 27 de fevereiro de 2013

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO DE DESPESAS:

A despesa com a execução do presente contrato, na importância prevista na Cláusula Segunda correrá a conta da atividade, com a seguinte classificação Orçamentária:

3.1.90.11.00.00.00.0.1.500.0000.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO:

A rescisão contratual dar-se-á de forma unilateral, sem a necessidade de aviso prévio.

CLAUSULA DÉCIMA - FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato tem fundamento legal o art. 2º, IX, c/c Art. 3, §2º da Lei Municipal nº 1.111, de 27 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura pela Contratante, pelo Contratado, pelo 1º - Secretário da Câmara Municipal de Fátima do Sul e testemunhas.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
Gabinete da Presidência

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, com renú expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato. E, por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em quatro vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fátima do Sul, 03 de abril de 2024

ERMESON CLÉBER MENDES

Presidente

EZEQUIEL FERREIRA

1º Secretário

MARIA MARLENE DE LIMA SANTOS

Contratada

WERNER MULLER CIRIACO

Testemunha

CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS ARAÚJO

Testemunha

LINK DA PUBLICAÇÃO ORIGINAL, DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL/MS

<https://cidadao.fatimadosul.ms.gov.br/diario-oficial/29-04-202465429-04-2024.pdf>